



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº.905/2010

INCLUI NOVAS AÇÕES NA LEI Nº.836/2009 (LDO-2010)E
OUTRAS ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Inclui novas ações no Programa "Assistência Social Geral".

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Meta financeira 2010	Meta Física	Produto Esperado
103	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	10.000,00	Manter atividades despesas decorrentes do Fundo Municipal de Assistência Social	as e Conselho Atual
104	Manutenção das Ações de Assistência Social	R\$	80.000,00	Atender as famílias e entidades afetadas por acontecimentos de calamidade pública como enchente, vendaval, etc.; Realizar atendimento psicossocial às pessoas necessitadas de atendimento; Buscar parcerias com Governos Estaduais e Federal, entidades privadas para solucionar os casos de assistência social; efetuar cadastramento de famílias carentes, complementar e	Manter os serviços realizados no setor, bem como todas as despesas que decorrerem.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº.905/2010

INCLUI NOVAS AÇÕES NA LEI Nº.836/2009 (LDO-2010) E
OUTRAS ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Inclui novas ações no Programa "Assistência Social Geral".

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Meta financeira 2010	Meta Física	Produto Esperado
103	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	10.000,00	Manter atividades despesas decorrentes do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho Atuar
104	Manutenção das Ações de Assistência Social	R\$	80.000,00	Atender as famílias e entidades afetadas por acontecimentos de calamidade pública como enchente, vendaval, etc.; Realizar atendimento psicossocial às pessoas necessitadas de atendimento; Buscar parcerias com Governos Estaduais e Federal, entidades privadas para solucionar os casos de assistência social; Efetuar cadastramento de famílias carentes, Implementar e	Manter os serviços realizados pelo setor, bem como todas as despesas que deles decorrerem.

8



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

					manter programas, projetos e atividades de enfrentamento à pobreza e de caráter emergencial de atendimento às famílias carentes; Manter os serviços de ações continuadas por níveis de proteção social básica, média e alta complexidade; Engajar as pessoas carentes e sem formação profissional no programa de qualificação e fomento à geração de renda, atendimento a famílias necessitadas com distribuição de materiais tais como: alimentos, cobertas, roupas e outros necessários.	
--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º - Fica reduzida em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a meta estabelecida para a ação 088- "Manutenção da Casa Lar Santiago" do Programa 0801- Assistência Social.

Art. 3º - Fica reduzida em R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) a meta estabelecida para a ação 024- "Manutenção das atividades de ONGs" do Programa 0801- Assistência Social

Art. 4º - Fica reduzida em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a meta estabelecida para a ação 030- "Manutenção da Agência do Trabalhador" do Programa 0801- Assistência Social.

Art. 5º - Fica reduzida em R\$ 12.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) a meta estabelecida para a ação 029- "Manutenção do Projeto Agente Jovem" do Programa 0801- Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Art. 6º - Fica ampliado em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) a meta estabelecida para a ação 023- "Manutenção das Atividades da Ação Social" do Programa 0801- Assistência Social

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal